



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL – Nº 002/2016/DPI/PPGI/IFAM/IC
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM – PIBIC/IFAM E PIBIC-Jr/IFAM, FAPEAM-PAIC/
CNPq- PIBITI, PIBIC, PIBIC-EM.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de Bolsa (PIBIC/IFAM e PIBIC- Jr/IFAM), PAIC/FAPEAM, PIBITI/CNPq, PIBIC- EM/CNPq E PIBIC/CNPq) para o período 2016-2017, conforme **Resolução Normativa nº 017 de 13.07.2006 do CNPq**, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País e **Resolução nº 039 de 22.12.2011** aprovada pelo CONSUP/IFAM, que regulamenta o desenvolvimento de pesquisa no IFAM. No que se refere a bolsas, segue o estabelecido na **Resolução Nº 015 de 02.06.2014**, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão disponibilizadas bolsas individuais de Iniciação Científica (PIBIC) no valor de R\$400,00 para alunos da Graduação e bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) no valor de R\$200,00 para alunos do Ensino Técnico, por um período de doze (12) meses.

De acordo com o previsto na Tabela 1, a Coordenação de Pesquisa (ou função equivalente), juntamente com o Comitê Técnico Científico do campus serão responsáveis pela seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa desenvolvidos no campus para o período de agosto/2016 a julho/2017, utilizando para isso o presente edital. Não será permitido nenhuma alteração no referido edital, uma vez que o mesmo recebeu parecer da Procuradoria Federal junto ao IFAM (Parecer Nº 350/PF/IFAM 2016). A alteração do edital acarretará anulação do processo de seleção.

1.2 A liberação das bolsas individuais, será feita mensalmente com recursos do IFAM e das agências (FAPEAM e CNPq) de acordo com a sua disponibilidade financeira.

1.3 Caso o projeto necessite de auxílio financeiro, isto deverá ser tratado diretamente com o Campus. Este Edital prevê somente a concessão de bolsas de Iniciação Científica.

1.4 Independente da agência de fomento, todos os bolsistas/projetos serão selecionados obrigatoriamente por este edital.

1.5 As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas em ordem decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas que introduzam os estudantes dos cursos de graduação e de nível médio no âmbito da pesquisa científica e tecnológica;

2.2 Estimular pesquisadores produtivos através do engajamento dos seus estudantes no processo de investigação científica;

2.3 Ampliar a capacidade de pesquisa da instituição e formar profissionais qualificados;

2.4 Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e da tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;

2.5 Qualificar discentes para a carreira científica;

2.6 Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas;

2.7 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino profissional, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador (a) qualificado (a);

Tabela 1. Distribuição de bolsas de Iniciação Científica por campus do IFAM

CAMPUS	FAPEAM	CNPq			IFAM		TOTAL BOLSAS IC	TOTAL BOLSAS IC-Jr
	PAIC	PIBIC	PIBIT	PIBIC EM	PIBIC	PIBIC Jr		
Coari				05		10	0	15
Lábrea				05		10	0	15
Manacapuru						5	0	5
Maués				04		10	0	14
Manaus Centro	15	04	03	03	13	12	35	15
Manaus Distrito Industrial	15			03		10	15	13
Manaus Zona Leste	15			02		25	15	27
Parintins				05		10	0	15
Pres. Figueiredo				04		10	0	14
São Gabriel da Cachoeira				03	3	20	3	23
Tabatinga				06		10	0	16
Humaitá						5	0	5
Itacoatiara						3	0	3
Eirunepé						3	0	3
Tefé						3	0	3
TOTAL	45	04	03	40	16	146	68	186



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Período
Publicação do Edital	11/05/2016
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	Até 03/06/2016
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	06 a 13/06/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	15/06/2016
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	17/06/2016
Divulgação Final dos Resultados	22/06/2016
Implementação das Bolsas dos Projetos Aprovados	Até 15/07/2016
*Pagamento das bolsas	A partir de 05/08/2016

*O programa de Iniciação Científica Institucional iniciará em 08/2016 e encerrará em 07/2017

4. DOS RECURSOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico, estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado, via protocolo institucional.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Do (a) candidato (a) a bolsa de Iniciação Científica

5.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Curso de Graduação ou Técnico de Nível Médio e Pós-Médio (somente para bolsas institucionais PIBIC-Jr), **EXCETO** alunos do primeiro e último período do curso subsequente (pós-médio) e no primeiro e último ano para os demais cursos e níveis;

5.1.2 Nos *campi* onde **APENAS** o ensino subsequente é ofertado, é permitido a submissão de aluno em primeiro período, ficando o recebimento da bolsa condicionada à aprovação no módulo com média igual ou superior a 6,0 (seis);

5.1.3 Não estar em regime de dependência e não apresentar mais de uma reprovação no ano anterior ao da solicitação da bolsa;

5.1.4 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5.1.5 Possuir anuência do professor orientador pertencente ao quadro efetivo do IFAM;

5.1.6 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;

5.1.7 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

5.1.8 Concorrer com apenas 01 (um) projeto;

5.1.9 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.10 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos de pesquisa no IFAM ou de outras instituições de fomento.

5.2 Do orientador do candidato a bolsa de Iniciação Científica

5.2.1 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq;

5.2.2 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

5.2.3 Pertencer, ao quadro permanente da instituição na modalidade de Dedicção Exclusiva (DE);

5.2.5 Profissionais de outras instituições poderão atuar como coorientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador;

5.2.6 Pertencer a grupo de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.2.7 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão;

5.2.8 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1. Do (a) estudante

6.1.1 Estar apto a dedicar 08 (oito) (para bolsista PIBIC-Jr) ou 12 (doze) horas semanais (para bolsista PIBIC) para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;

6.1.2 Enviar à Coordenadoria de Pesquisa do campus via protocolo institucional, atestado de frequência, preenchido e assinado pelo orientador, até o quinto dia útil do mês subsequente. O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

6.1.3 É obrigatório o preenchimento *online* do relatório parcial (semestral), anexando avaliação de desempenho de orientação, (modelo *online* disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do campus) e, se houver, cópia do artigo submetido a periódicos nacionais e/ ou internacionais, ou outra comunicação apresentada em evento tecnológico / científico pertencente ao projeto de pesquisa;

6.1.4 O bolsista terá um prazo de até 7 (sete) dias após o fim do semestre para preenchimento do relatório parcial juntamente com seu orientador (modelo *online* disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do campus). O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada. A avaliação de orientação deverá ser preenchida apenas pelo bolsista e deverá ser entregue juntamente com os relatórios parcial e final;

6.1.5 Por ocasião da apresentação dos resultados finais da pesquisa (apresentação oral) no evento Técnico Científico destinado para este fim, ficam o (a) bolsista e o (a) orientador (a) obrigados (as) a apresentarem um Relatório Final.

6.1.6 Submeter à Revista Igapó um artigo referente ao projeto de pesquisa em formato digital, no modelo da Revista (<http://www.ifam.edu.br/igapo>). O descumprimento deste compromisso torna orientador e bolsista inadimplentes com o Programa;

6.1.7 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.1.8 Não será permitido ao bolsista que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior a concorrer a nova bolsa por um período de dois anos (2 anos).

6.2. Do orientador

6.2.1 Preencher junto com o aluno o formulário *online* de inscrição (www.ifam.edu.br/pibic), concedendo assim anuência ao estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

Obs.: No site www.ifam.edu.br/pibic preencher o cadastro para ter acesso ao formulário de submissão de propostas.

6.2.2 Orientar no máximo 3 (três) bolsistas no caso de orientador com titulação de Doutor e 2 (dois) bolsistas no caso de orientador com titulação de Mestre. Para as demais titulações, somente orientação de 1 (um) bolsista PIBIC JR/IFAM;

6.2.3 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;

6.2.4 Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;

6.2.5 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- 6.2.6 Submeter para publicação os resultados da pesquisa na forma de artigo científico ou nota científica;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição do IFAM, como financiador do PIBIC e PIBIC-Jr, utilizando a sua identidade visual.
- 6.2.8 Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PR- PPGI/DPI/CP;
- 6.2.9 Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do (s) projeto (s);
- 6.2.10 Destinar no mínimo 2h semanais para orientação dos (as) bolsistas;
- 6.2.11 Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos expandidos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, notas científicas etc.);
- 6.2.12 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos Técnicos Científicos do IFAM;
- 6.2.13 É proibido ao orientador transferir a outro a orientação do (a) bolsista. Havendo impedimento do orientador, a bolsa e o auxílio pesquisa retornam à Coordenação de Pesquisa;
- 6.2.14 Em caso de desistência ou impossibilidade de prosseguir com o trabalho, o orientador deverá comunicar expressamente à Coordenação de Pesquisa, via protocolo institucional, com antecedência mínima de trinta (30) dias do início da implementação da bolsa;
- 6.2.15 O orientador terá um prazo **DE ATÉ SEIS (06) MESES** após o início do projeto para efetuar a substituição do bolsista, caso o mesmo desista ou não esteja cumprindo com a frequência e as atividades previstas para execução do plano de trabalho;
- 6.2.16 No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá entregar juntamente com a solicitação o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído;
- 6.2.17 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 6.2.18 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;
- 6.2.19 Conhecer na íntegra o presente Edital.

7. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 7.1 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado **ATÉ O SEXTO MÊS (6 meses)**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;
- 7.2 O cancelamento da bolsa e ou substituição de bolsista se dará nas seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- a) Insuficiência de desempenho acadêmico;
- b) Não atendimento às normas do programa;
- c) Por motivos médicos ou falecimento;
- d) Por mudança de agência de financiamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo endereço www.ifam.edu.br/pibic; sob responsabilidade do professor orientador.

8.1.1 Só poderão ser inscritos os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos previstos no item 5.1 deste edital.

8.2 Após a avaliação das propostas, os selecionados deverão entregar a seguinte documentação ao Comitê Técnico Científico do Campus:

8.2.1 Termo de compromisso do estudante, do orientador e do coordenador (Anexo I);

8.2.2 Cópias dos documentos de Identidade e CPF do orientador e do estudante;

8.2.3 Cópia do Currículo Lattes do orientador e do estudante;

8.2.4 Cópia do comprovante de residência do estudante;

8.2.5 Boletim / histórico escolar do ano vigente do estudante;

8.2.6 No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica de graduação ou ensino médio.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Será admitida a submissão de, no máximo:

- a) 01 (um) projeto de Iniciação Científica Junior Institucional (PIBIC-Jr/IFAM) para orientadores com título de Graduação ou Especialista;
- b) 02 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre;
- c) 03 (três) projetos para orientadores com título de Doutor;

As propostas encaminhadas com documentação incompleta fora do prazo estabelecido, ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital, serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pelo Comitê Técnico Científico do Campus. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e/ou por consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa;

10.2 O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

10.3 As propostas apresentadas serão avaliadas seguindo os seguintes:

- Avaliação de Desempenho do Orientador - Nota do Orientador (0 a 30 pontos);
- Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos);
- Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Maior Nota do Projeto de Pesquisa;
- b) Maior Nota do Desempenho Escolar do (a) estudante;
- c) Maior Nota do Desempenho do (a) orientador (a).

12. DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos, devem-se observar as exigências da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer da Comissão de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s). Tratando-se de projetos que envolvam o uso de animais, o projeto deverá ser submetido a Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), de acordo com Lei 11.794/2008 que regulamenta os procedimentos para o uso científico de animais. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

13. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico do Campus para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

14. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1 Após seleção os alunos deverão procurar a coordenadoria de pesquisa do campus para receber as orientações necessárias, e a declaração para abertura de conta corrente;

14.2 Os bolsistas em processo de renovação deverão informar quaisquer alterações em seus dados. Serão considerados os dados anteriores, caso nenhuma ressalva seja feita.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente (disponível na página web do IFAM);

15.2 Apresentar prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.

15.3 Entregar a prestação de contas financeira final **ATÉ 30 DIAS** após o encerramento da cota de bolsas de iniciação científica;

15.4 A comissão de auditoria da PPGI poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação "in loco" no campus da vigência do programa.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

16.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através do IFAM/PRPPGI/DPI/CP.

Prof. Dr. José Pinheiro de Queiroz Neto
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
Portaria nº 2.274-GR/IFAM de 07.08.2015

Manaus, 11 de maio de 2016.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.